TC 8.825/2020

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMSUB. Registro de preços. Serviços de conservação de pavimentos viários urbanos. Tapa-buracos. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 8.182/2020, 8.218/2020 e 8.825/2020.

3.142ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/008182/2020, TC/008218/2020 e TC/008825/2020, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pelo Senhor Manoel Almeida Lopes, em face do edital de Pregão Eletrônico 50/SMSUB/Cogel/2019, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, e, quanto ao mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDUARDO TUMA – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 8.182/2020.